



# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Quarta, 02 de Outubro de 2019

Ano I - Edição nº 21

Página 1 de 1

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - [www.camarafernandopolis.sp.gov.br](http://www.camarafernandopolis.sp.gov.br) - [www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis](http://www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis)

### EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 28

(PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02/2019).

(Altera dispositivo da Lei Orgânica Municipal).

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso X do Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 34 [...]**

**[...]**

**X – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos e imóveis adquiridos por meio de desapropriação, incumbindo, neste caso, ao Poder Executivo Municipal, o encaminhamento à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, de todos os decretos expropriatórios para ciência;**

**[...]”**

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernandópolis, 02 de outubro de 2019.

**ADEMIR DE JESUS ALMEIDA – PRESIDENTE**

**MILENO CASTRO TONISSI – 1º SECRETÁRIO**

**ANTÔNIO CARLOS FINOTO – 2º SECRETÁRIO**

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

**EDNA ROSI TARLAO**

**ASSISTENTE TÉCNICO-LEGISLATIVO**

